



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO...
ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

Aos seis dias do mês de novembro de 2025, às 14h:39min., na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Morrinhos/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para contratação por dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, §7º. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação da empresa **NILCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ: 36.708.815/0001-77**, que apresentou a melhor proposta, que por si justifica a escolha do CONTRATADO. Concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no §7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos, S.M.J., pela contratação por dispensa de licitação em favor da empresa acima citada, para o fornecimento especificado nos itens anteriores, no valor de R\$ 969,00 (Novecentos e sessenta e nove reais).

Quanto a apuração das certidões, a análise se deu a partir da sua validade e regularidade **durante a fase de execução do processo administrativo**, assegurando que a empresa estivesse em conformidade com a legislação vigente. A documentação encontrava-se atualizada e atendeu aos requisitos legais, garantindo a legalidade da contratação.

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao (a) Senhor (a) Secretário (a) para as providencias que julgar necessárias.

Morrinhos, 06 de novembro de 2025.

Natália Regina Martins da Costa
NATÁLIA REGINA MARTINS DA COSTA
Agente de Contratação